



Escola Livre de Botucatu  
 Rua General Telles, 2019 - Centro  
 CEP 18602-120 - Botucatu/SP

## INDICE DO REGIMENTO ESCOLAR

TITULO I - Das Disposições Preliminares.....	1
Capítulo I - Da Caracterização.....	1
Capítulo II - Dos Objetivos da Educação Escolar.....	1
Capítulo III - Da Organização e Funcionamento da Escola.....	3
TITULO II - Da Gestão Republicana.....	2
Capítulo I - Dos Princípios.....	3
Capítulo II - Das Instituições Escolares.....	5
Capítulo III - Dos Colegiados.....	5
Capítulo IV - Das Normas de Gestão e Convivência.....	6
Capítulo V - Do Plano Escolar.....	6
TITULO III - Da Organização Técnico-Administrativa.....	8
Capítulo I - Da Caracterização.....	8
Capítulo II - Da Direção Escolar.....	8
Capítulo III - Da Coordenação Pedagógica.....	9
Capítulo IV - Do Núcleo Administrativo/ Operacional.....	10
Seção I - Dos Grupos Administrativos.....	10
Seção II - Da Secretaria Escolar.....	10
Capítulo V - Do Corpo Docente e seus Direitos.....	12
Capítulo VI - Do Corpo Docente e seus Deveres.....	13
Capítulo VII - Do Corpo Discente e seus Direitos.....	14
Capítulo VIII - Do Corpo Discente e seus Deveres.....	15
Capítulo IX - Proibições.....	16
Seção I - Das Sanções e Recursos do Corpo Discente.....	17
Seção II - Dos Direitos e Deveres dos Pais ou Responsáveis.....	17
TITULO IV - Da Organização e Desenvolvimento do Ensino.....	19
Capítulo I - Dos Níveis, Cursos e Modalidades de Ensino.....	19
Capítulo II - Dos Currículos.....	19
TITULO V - Do Processo de Avaliação.....	20
Capítulo I - Dos Princípios.....	20
Capítulo II - Da Avaliação Institucional.....	20
Capítulo III - Da Avaliação do Ensino.....	21
TITULO VI - Da Organização da Vida Escolar.....	23

### REGIMENTO ESCOLAR

SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO  
 VILA BOTUCATU, CIDAD. BOT.  
 Nº 422, 1040 / 2017  
 Em 15/01/18 Servidor Adria

Nº 422, 1040 / 2017  
 Em 15/01/18 Servidor Adria



Capítulo I – Da Caracterização	23
Capítulo II – Do Ingresso e da Rematricula	24
<b>TÍTULO I - Das Disposições Preliminares</b>	<b>1</b>
Capítulo I – Da Caracterização	1
Capítulo II – Dos Objetivos da Educação Escolar	1
Capítulo III – Da Organização e Funcionamento da Escola	3
<b>TÍTULO II – Da Gestão Republicana</b>	<b>3</b>
Capítulo I – Dos Princípios	3
Capítulo II – Das Instituições Escolares	5
Capítulo III – Dos Colegiados	5
Capítulo IV – Das Normas de Gestão e Convivência	6
Capítulo V – Do Plano Escolar	6
<b>TÍTULO III – Da Organização Técnico-Administrativa</b>	<b>8</b>
Capítulo I – Da Caracterização	8
Capítulo II – Da Direção Escolar	8
Capítulo III – Da Coordenação Pedagógica	9
Capítulo IV – Do Núcleo Administrativo/ Operacional	10
Seção I – Dos Grupos Administrativos	10
Seção II – Da Secretaria Escolar	10
Capítulo V – Do Corpo Docente e seus Direitos	12
Capítulo VI – Do Corpo Docente e seus Deveres	13
Capítulo VII – Do Corpo Discente e seus Direitos	14
Capítulo VIII – Do Corpo Discente e seus Deveres	15
Capítulo IX – Proibições	16
Seção I – Das Sanções e Recursos do Corpo Discente	17
Seção II – Dos Direitos e Deveres dos Pais ou Responsáveis	17
<b>TÍTULO IV – Da Organização e Desenvolvimento do Ensino</b>	<b>19</b>
Capítulo I – Dos Níveis, Cursos e Modalidades de Ensino	19
Capítulo II – Dos Currículos	19
<b>TÍTULO V – Do Processo de Avaliação</b>	<b>20</b>
Capítulo I – Dos Princípios	20
Capítulo II – Da Avaliação Institucional	20
Capítulo III – Da Avaliação do Ensino e da Aprendizagem	21
<b>TÍTULO VI – Da Organização da Vida Escolar</b>	<b>23</b>

SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DER BOTUCATU / NAD BOT  
Nº 722 / 1040 / 2017  
Em 15/01/18 Servidor Dátas



Escola Livre de Botucatu  
Rua General Telles, 2019 - Centro  
CEP 18602-120 - Botucatu/SP

## REGIMENTO ESCOLAR

### TÍTULO I

Capítulo I – Da Caracterização.....	23
Capítulo II – Do Ingresso e da Rematrícula.....	24
Capítulo III – Da Classificação e Reclassificação.....	24
Capítulo IV– Da Frequência e Compensação de Ausências.....	25
Capítulo V – Da Promoção e da Recuperação.....	26
Capítulo VI – Da Retenção.....	29
Capítulo VII – Da Compensação de Ausências.....	29
Capítulo VIII– Da Expedição do Documento de Vida Escolar.....	30
Capítulo IX – Dos Estágios.....	30
Título VII – Das Disposições Gerais.....	31
Título VIII – Das Disposições Transitórias.....	31

### CAPÍTULO II

#### Dos Objetivos da Educação Escolar

SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DER BOTUCATU / NAD BOT  
Nº 722 / 1040 / 2017  
Em 15/01/18 Servidor *Carla*



Escola Livre de Botucatu  
Rua General Telles, 2019 - Centro  
CEP 18602-120 - Botucatu/SP

## REGIMENTO ESCOLAR

### TÍTULO I

#### Das Disposições Preliminares

##### CAPÍTULO I

###### Da Caracterização

Com base nos dispositivos Constitucionais vigentes, na Lei de Diretrizes e Bases nº 9394/96 e no Estatuto da Criança e do Adolescente, respeitadas as normas regimentais básicas aqui estabelecidas, rege-se-ão.

ARTIGO 1º - Sob a denominação de Escola Livre de Botucatu, funcionará na cidade de Botucatu, estado de São Paulo, à Rua General Telles, 2019, no Centro, Botucatu-SP .

PARÁGRAFO ÚNICO - A escola será mantida como empresa Ltda, sob o CNPJ 28.070.121/0001-29, sendo os sócios Alexandre Cavedon, RG 57.033.069-5, CPF 033.034.649-01 e Cassandra Bettega Felipe, RG 56.993.462-X, CPF 036.019.019-78 responsáveis pela mesma.

ARTIGO 2º - A Escola manterá o Ensino Fundamental, com duração de 9 anos.

##### CAPÍTULO II

###### Dos Objetivos da Educação Escolar

ARTIGO 3º - A Escola Livre de Botucatu, comprometida com os princípios da Pedagogia Waldorf, centraliza suas intenções educativas no sentido de:

- I - Desenvolver a capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
- II - Desenvolver a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
- III - Desenvolver a capacidade de aprendizagem tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;

Cassandra Bettega Felipe  
Diretora e Pedagoga Responsável

Escola Livre de Botucatu  
CNPJ: 28.070.121/0001-29

DIRETORIA DE ENSINO - REGIAO DE BOTUCAU

Regimento Escolar - Homologado

Fls. 33 Sec. I

Nº 722/104017 Rub



## REGIMENTO ESCOLAR

- IV - Fortalecer os vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social;
- V - Desenvolver a auto-educação como o caminho para a consolidação dos princípios humanos na síntese do saber, sentir e agir;
- VI - Promover o desenvolvimento de seres humanos livres, que sejam capazes, por eles próprios, de dar sentido e direção às suas vidas;
- VII - Contribuir para o desenvolvimento gradual da individualidade em sua formação corporal, anímica e espiritual, em equilíbrio harmônico;
- VIII - Levar os participantes da comunidade escolar à visão da evolução humana, no seu inter-relacionamento com a natureza e com os demais seres humanos, objetivando a consciência do seu ser como sujeito auto-transformador do mundo e auto-criativo;
- IX - Oferecer currículo de longo, médio e curto prazo, mediado por metodologia científica, artística e prática, com coerência temática orientada de acordo com as etapas do desenvolvimento do aluno;
- X - Propiciar o desenvolvimento de habilidades, hábitos, atitudes e valores através da vivência no aprender fazendo, no aprender sentindo e no aprender pensando;
- XI - Possibilitar o Estudo da Antropologia Geral ampliada pela Antroposofia, para que o corpo docente desenvolva consciência de sua responsabilidade como representante da Pedagogia Waldorf perante o corpo discente, a comunidade escolar e a sociedade;

### CAPÍTULO I

ARTIGO 4º - Os objetivos específicos da Escola, fundamentados nos princípios da Pedagogia Waldorf são:

ARTIGO 6º - A Estrutura Organizacional da escola fundamenta-se nos princípios da

I - Oferecer ambiente rico em experiências de religiosidade, de veneração e convívio social fundamentais ao desenvolvimento harmonioso do físico, anímico e espiritual;

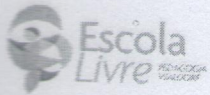
*ca*  
Cassandra Bettega Felipe  
Diretora e Pedagoga Responsável  
Escola Livre de Botucatu  
CNPJ: 28.070.121/0001-29

2 DIRETORIA DE ENSINO - REGIAO DE BOTUCATU

Regimento Escolar - Homologado

O. 25/01/18 Fis. 33 Sec. I

Nº 722104017 Rub. 3



Escola Livre de Botucatu  
Rua General Telles, 2019 - Centro  
CEP 18602-120 - Botucatu/SP

## REGIMENTO ESCOLAR

- II – Oferecer currículo de longo, médio e curto prazo, mediado por metodologia científica, artística e prática, com coerência temática orientada de acordo com as etapas do desenvolvimento do aluno;
- III – Propiciar o desenvolvimento de habilidades, hábitos, atitudes e valores através da vivência no aprender fazendo, no aprender sentindo e no aprender pensando;
- IV – Possibilitar o Estudo da Antropologia Geral ampliada pela Antroposofia, para que o corpo docente desenvolva consciência de sua responsabilidade como representante da Pedagogia Waldorf perante o corpo discente, a comunidade escolar e a sociedade;
- V- Fomentar a estreita colaboração com a sociedade, respeitando sua diversidade cultural, a fim de que haja a participação ativa na educação global e harmoniosa das crianças.

### CAPÍTULO III

#### Da Organização e Funcionamento da Escola

ARTIGO 5º - A população da Escola constituir-se-á de alunos da zona rural e urbana, sendo esta uma população mista que funcionará em séries anuais no período diurno.

### TÍTULO II

#### Da Gestão Republicana

### CAPÍTULO I

#### Dos Princípios

ARTIGO 6º - A Estrutura Organizacional da escola fundamenta-se nos princípios da Trimembração Social, propostos por Rudolf Steiner, a saber: LIBERDADE no âmbito da atividade cultural, IGUALDADE no âmbito do jurídico-administrativo e FRATERNIDADE no âmbito econômico.



## REGIMENTO ESCOLAR

ARTIGO 7º - O trabalho nas três esferas dá-se através de auto-gestão, que confere a cada integrante, direitos e obrigações iguais dentro de cada esfera, mesmo nível de participação dentro de cada esfera, sem distinção de hierarquia e privilégios.

ARTIGO 8º – A Instituição Escolar é concebida como um micro-organismo social em que se diferenciam estas três esferas que se inter-relacionam em equilíbrio e são relativamente autônomas.

I – No âmbito cultural, a esfera pedagógica é de responsabilidade do corpo docente que administra todos os aspectos referentes à atividade pedagógica e tudo a que a ela se relaciona;

II – No âmbito do jurídico-administrativo, a esfera jurídico-administrativa, integrada por professores, mantenedores e funcionários da escola, é a que regulamenta a vida institucional através da normatização dos direitos e deveres;

III – No âmbito econômico, a esfera sócio-econômica, integrada por pais, docentes e funcionários da escola, é a que trata das necessidades da instituição e de seus integrantes.

ARTIGO 9º – A operacionalização da auto-gestão dá-se através da organização de comissões de trabalho em todas as esferas, cujas decisões resultam de um processo de consenso e não por decisão majoritária. Na escola, existem as seguintes comissões de trabalho (grupos administrativos):

- I) Revisão de currículo e planejamento
- II) Festividades e Eventos Especiais
- III) Organização de viagens
- IV) Contratação
- V) Preparação e Avaliação de Professores
- VI) Matrícula

*CMA*  
Cassandra Bettega Felipe  
Diretora e Pedagoga Responsável  
Escola Livre de Botucatu  
CNPJ: 28.070.121/0001-29



Escola Livre de Botucatu  
Rua General Telles, 2019 - Centro  
CEP 18602-120 – Botucatu/SP

## REGIMENTO ESCOLAR

VII) Arrecadação de Fundos

VIII) Finanças e Orçamento

IX) Manutenção da Estrutura da escola

X) Publicidade

XI) Avaliação da Satisfação dos Pais

### CAPÍTULO IV

#### Das Normas de Gestão e Convivência

### CAPÍTULO II

#### Das Instituições Escolares

ARTIGO 10 – a Escola contará com as seguintes Instituições auxiliares:

I – Conselho de Pais – Os pais ou responsáveis pelos alunos organizar-se-ão em um Conselho de Pais, com o objetivo de auxiliar os professores, diretores e os próprios pais a melhorar os serviços de ensino ministrados pela escola e fomentar o bom relacionamento de toda a comunidade escolar, cujo funcionamento, composição, votação, eleição, etc., será previsto e/ou regulamentado pelos seus estatutos próprios. Pode auxiliar o trabalho das comissões de trabalho.

II – Diretoria Escolar - É o órgão responsável pela gestão da escola, formado pela diretoria escolar.

III – Coordenação Pedagógica – É o órgão responsável por responder às questões pedagógicas, regendo o Conselho de Classe.

### CAPÍTULO V

#### Do Plano Escolar

ARTIGO 11 – A Escola conta com o seguinte colegiado:

Cassandra Bettega Felipe  
Diretora e Pedagoga Responsável  
Escola Livre de Botucatu  
CNPJ: 28.070.121/0001-29

DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE BOTUCATU 5

Regimento Escolar - Homologado

O. 2510418 Fis. 33 Sec. I

Nº 722104117 Rub. 9





## REGIMENTO ESCOLAR

I – Conselho de Classe do qual participam todos os professores da escola e da Coordenação Pedagógica os professores escolhidos para representá-lo.

### CAPÍTULO IV

#### Das Normas de Gestão e Convivência

ARTIGO 12 – As normas de gestão e convivência visam orientar as relações profissionais e interpessoais que ocorrem no âmbito da escola e se fundamentarão em princípios de solidariedade, ética, pluralidade cultural, autonomia e gestão democrática.

ARTIGO 13 – As normas de gestão e convivência, elaborados com a participação representativa dos envolvidos no processo educativo – pais, alunos, professores e funcionários – contemplarão, no mínimo:

I – Os princípios que regem as relações profissionais e interpessoais;

II – Os direitos e deveres dos participantes do processo educativo;

III – As formas de acesso e utilização coletiva dos diferentes ambientes escolares

IV – A responsabilidade individual e coletiva na manutenção de equipamentos, materiais, salas de aula e demais ambientes.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Escola não poderá fazer solicitações que impeçam a frequência de alunos às atividades escolares ou venham a sujeitá-los à discriminação ou constrangimento de qualquer ordem.

### CAPÍTULO V

#### Do Plano Escolar

ARTIGO 14 – O plano escolar é o documento que traça o perfil da escola, conferindo-lhe identidade própria, na medida em que contempla as intenções comuns de todos os

## REGIMENTO ESCOLAR

envolvidos, norteia o gerenciamento das ações intra-escolares e operacionaliza a proposta pedagógica. O plano escolar contemplará:

I – Identificação e caracterização da unidade escolar, de sua clientela, de seus recursos físicos, materiais e humanos, bem como os recursos disponíveis na comunidade local;

II – Objetivos da Escola;

III – Definição das metas a serem atingidas e das ações a serem desencadeadas;

IV – Planos de Cursos mantidos pela escola;

V – Planos de trabalho dos diferentes núcleos que compõe a organização técnico-administrativo da escola;

VI – Critérios para acompanhamento, controle e avaliação da execução do trabalho realizado pelos diferentes atores do processo educacional;

Anualmente, serão incorporados ao plano escolar, anexos com:

I – Agrupamento de alunos e sua distribuição por turno, curso, série e turma;

II – Matriz Curricular por curso e série;

III – Calendário Escolar e demais eventos da escola;

IV – Projetos especiais, se houverem;

V – Objetivos;

VI – Carga horária mínima do curso e dos componentes curriculares.

O plano de ensino, elaborado em consonância com o plano de curso, constitui documento da escola e do professor, devendo ser mantido à disposição da Direção e da Coordenação Pedagógica. O plano escolar será aprovado pelo Conselho Escolar e homologado pelo órgão próprio de supervisão.



Escola Livre de Botucatu  
Rua General Telles, 2019 - Centro  
CEP 18602-120 – Botucatu/SP

## REGIMENTO ESCOLAR

### TÍTULO III

#### Da Organização Técnico-Administrativa

#### CAPÍTULO I

##### Da Caracterização

ARTIGO 15 – A organização técnico-administrativa da escola baseia-se nos princípios da Trimembração Social- Auto-gestão.

ARTIGO 16 – A organização técnico-administrativa da escola abrange os seguintes órgãos:

I – Direção Escolar

II – Coordenação Pedagógica

III – Núcleo Administrativo/ Operacional

IV – Corpo Docente

V – Corpo Discente

#### CAPÍTULO II

##### Da Direção Escolar

ARTIGO 17 – Formada pelos sócios diretores da empresa Ltda, tem por objetivos a conservação e o desenvolvimento da Escola Livre de Botucatu, baseada nos princípios pedagógicos de Rudolf Steiner. Rege todas as atividades escolares, especialmente as legais, cumprindo os deveres com as autoridades e órgãos educacionais municipais, estaduais e federais. Os Diretores são educadores formados e habilitados para exercer suas funções na unidade escolar.

ARTIGO 18 – Compete ao Diretor:

DIRETORIA DE ENSINO - REGIAO DE BOTUCATU

Regimento Escolar - Homologado

O. 2510418 Fls. 33 Sec. I 8

Nº 7221104017 Rub.

Cassandra Bettega Felipe  
Diretora e Pedagoga Responsável  
Escola Livre de Botucatu  
CNPJ: 28.070.121/0001-29

**REGIMENTO ESCOLAR**

- I - Cumprir e fazer cumprir as leis do Ensino, as determinações das autoridades legais, bem como o Regimento Escolar;
- II - Presidir os atos escolares, representar oficialmente o estabelecimento perante as autoridades;
- III - Assinar todos os documentos escolares, visar a correspondência e escrituração da escola;
- IV - Zelar para que se cumpra o plano escolar, aplicar as penalidades previstas neste Regimento Escolar, zelar pelo patrimônio físico e material do colégio;
- V - Visar os diários de classe, matrículas e transferências de alunos;
- VI - Apurar irregularidades de que se venha tomar conhecimento;
- VII - Suspender, parcial ou totalmente, as atividades do colégio, quando esta medida se impuser em decorrência de uma situação especial, dando ciência à autoridade superior;
- VIII - Autorizar eventuais ressalvas nos registros ou assentamentos do colégio, tomar medidas necessárias para manter a segurança dentro do colégio;
- IX - Autorizar e supervisionar as despesas do colégio;
- X - Adotar decisões de emergência em casos não previstos neste Regimento Escolar, dando ciência às autoridades;
- XI - Contratar, treinar e avaliar funcionários para as comissões de trabalho.

**CAPÍTULO III****Da Coordenação Pedagógica**

ARTIGO 19 – Formada por todos os professores escolhidos entre os pares no início do ano letivo. Compete à Coordenação apreciar e deliberar sobre quaisquer assuntos



## REGIMENTO ESCOLAR

pedagógicos, organizar o ensino (todos os aspectos técnicos do exercício escolar), indicar os titulares responsáveis pela supervisão, execução, assessoria e colaboração em quaisquer assuntos envolvendo a escola e instrumentalizar os pais da escola sobre o desenvolvimento humano estudado e aplicado na Pedagogia Waldorf.

ARTIGO 20 – As reuniões da Coordenação Pedagógica acontecem em uma tarde semanalmente, podendo ser marcadas mais tardes conforme as necessidades e importância dos temas tratados, com a participação de todos os professores.

ARTIGO 26 – Será de competência do secretário:

### CAPÍTULO IV

#### Do Núcleo Administrativo/ Operacional

ARTIGO 21 – Formado pelos Grupos Administrativos e pela Secretaria Escolar.

#### Seção I

#### Dos Grupos Administrativos

ARTIGO 22 – Os Grupos Administrativos terão a função de proporcionar um conjunto de ações de natureza administrativa e curricular relativas às atividades de Revisão de currículo e planejamento ; Festividades e Eventos Especiais; Organização de viagens; Contratação de Professores e Funcionários; Preparação e Avaliação de Professores; Matrícula; Finanças e Orçamentos; Manutenção da Estrutura da escola; Publicidade e Avaliação da Satisfação dos Pais. Os funcionários serão contratados pela Diretoria Escolar e terão seus cargos fixos por tempo indeterminado.

ARTIGO 23 – Os Grupos são formados pelos funcionários da Escola e abertos à participação voluntária dos pais e professores. Tanto funcionários como pais e professores podem participar de mais de uma comissão.

#### Seção II

Cassandra Bettega Felipe  
Diretora e Pedagoga Responsável  
Escola Livre de Botucatu  
CNPJ: 28.070.121/0001-29

DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE BOTUCATU, 10

Regimento Escolar - Homologado

Nº 02510418 Fls. 33 Sec. I

Nº 3221104017 Rub. 3



Escola Livre de Botucatu  
Rua General Telles, 2019 - Centro  
CEP 18602-120 – Botucatu/SP

## REGIMENTO ESCOLAR

### Da Secretaria Escolar

ARTIGO 24 – Órgão administrativo onde se concentra toda a escrituração escolar, os arquivos da vida escolar dos alunos e de ex-alunos, a correspondência e a documentação referente ao pessoal em fichas, livros e pastas, a saber: livros, prontuários e documentos oficiais.

ARTIGO 25 – O secretário escolar será contratado pelo Grupo Administrativo responsável pelas contratações, deverá possuir escolaridade mínima de Ensino Médio completo.

ARTIGO 26 – Será de competência do secretário:

- I - Responder perante os diretores pelo expediente e pelos serviços gerais da secretaria;
- II - Organizar e superintender os serviços de escrituração escolar;
- III - Subescrever juntamente com professores e diretores, sempre que necessário, fichas e papéis referentes aos alunos do estabelecimento;
- IV - Superintender, fiscalizar e distribuir os serviços de secretaria;
- V - Supervisionar a organização e ter sob sua guarda os fichários, arquivos e livros do estabelecimento;
- VI - Redigir, subescrever e divulgar, por ordem do Diretor, comunicados, editais, matrículas e instruções diversas;
- VII - Lavrar e subescrever as atas da escola;
- VIII - Organizar serviço de atendimento ao pessoal em geral, professores e alunos, no que se refere a informes e esclarecimentos solicitados;
- IX - Prestar à tesouraria, quando do interesse desta, as informações devidas e necessárias;
- X - Encaminhar ao Diretor, em tempo hábil, os documentos que devam ser assinados ou visados;

SECRETARIA DE ENSINO - REGIÃO DE BOTUCATU, 11

Regimento Escolar - Homologado

O. 2510118 Fis. 33 Sec. I

Fls. 22210417 Rub. 9

Cassandra Bettega Felipe  
Diretora e Pedagoga Responsável  
Escola Livre de Botucatu  
CNPJ: 28.070.121/0001-29



## REGIMENTO ESCOLAR

- XI - Não permitir a presença de pessoas alheias ao serviço da secretaria, a não ser que haja determinação do Diretor;
- XII - Manter sem rasuras e emendas a, a escrituração de todos os livros e documentos escolares;
- XIII - Manter atualizado o arquivo de legislação e documentação pertinentes ao estabelecimento;
- XIV - Colaborar com a diretoria, em tudo quanto for necessário e lhe for solicitado, em vista da consecução dos objetivos do colégio.

## CAPÍTULO V

### Do Corpo Docente e seus Direitos

ARTIGO 27 – Constituído por todos os professores admitidos, devidamente registrados nos órgãos próprios ou autorizados em exercício na Escola. Constituem direitos do corpo docente:

- I - Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;
- II – Receber formação continuada no exercício de sua profissão;
- III – Receber orientações sempre que necessitar tanto sobre como funciona o trabalho na Instituição Escolar como no exercício da atividade pedagógica;
- IV – Ser tratado com respeito por funcionários, coordenadores, diretores, alunos e pais da escola;
- V - Utilizarem-se das prerrogativas funcionais e trabalhistas que a legislação confere.

Cassandra Bettega Felipe  
Diretora e Pedagoga Responsável  
Escola Livre de Botucatu  
CNPJ: 28.070.121/0001-29

DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE BOTUCATU

Regimento Escolar - Homologado

12

O 2510418 Fis. 23 Sec. I

Nº 7221104017 Rub

## REGIMENTO ESCOLAR

### CAPÍTULO VI

#### Do Corpo Docente e seus Deveres

ARTIGO 28 – Os membros do Corpo Docente têm o dever de:

- I - Tratar com afabilidade e respeito os alunos, funcionários e pais ou responsáveis pelos alunos;
- II - Elaborar e cumprir plano de trabalho;
- III - Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- IV - Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento;
- V - Cumprir os dias letivos e carga horária de efetivo trabalho escolar, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- VI - Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- VII - Utilizarem-se de todos os recursos disponíveis na escola para atingir os fins educacionais a que se propõe;
- VIII - Ministras aulas e trabalhos aos seus alunos, inspirados nos princípios pedagógicos de Rudolf Steiner, orientando-os e conduzindo-os com amor e dedicação humana, para que se tornem aptos a definirem-se com responsabilidade na vida pessoal e comunitária;
- IX - Transmitir o ensino de forma a desenvolver no aluno a capacidade de observação, reflexão, criação, julgamento, comunicação, convívio, cooperação, decisão e de ação;
- X - Documentar os resultados obtidos através de observações e quaisquer outros dados de avaliação, de forma que possam ser levados ao conhecimento dos pais e da própria comunidade escolar;



## REGIMENTO ESCOLAR

- XII - Atualizar-se quanto aos conhecimentos específicos de cada disciplina, áreas de estudo e atividades que constituem o seu campo de trabalho;
- XII - Encaminhar alunos que necessitem de atenção especial em seu processo educativo ao Conselho Pedagógico e Grupo Terapêutico, para que se realize um trabalho diferenciado e especial para o aluno;
- XIII - Colaborar com os demais professores para garantir a integração do ensino;
- XIV - Participar de todas as reuniões para as quais seja convocado e de todas as demais atividades fixadas como obrigatórias pelo Conselho Pedagógico;
- XV - Apresentar à secretaria escolar nos prazos previstos, os diários de classe devidamente preenchidos, com as notas e faltas de cada aluno e com a descrição da matéria lecionada;
- XVI - Conhecer e respeitar as normas e determinações dos órgãos administrativos e técnicos da escola;
- XVII - Sustentar por todos os meios o bom nome da escola;
- XVIII - Contribuir para que haja cooperação e colaboração entre os participantes da escola;
- XIX - Comparecer pontual e assiduamente ao trabalho;
- XX - Comunicar suas faltas de comparecimento até o início da primeira aula, fornecendo as justificativas e o plano de substituição necessário;

### Do Corpo Discente e seus Deveres

#### ARTIGO 30 – São deveres do aluno: CAPÍTULO VII

#### 1- Cumprir as disposições Do Corpo Discente e seus Direitos

ARTIGO 29 – Integram o corpo discente todos os alunos da escola a quem se garantirá o livre acesso às informações necessárias à sua educação, ao seu desenvolvimento como

## REGIMENTO ESCOLAR

pessoa, ao seu preparo para o exercício da cidadania e à sua qualificação para o mundo do trabalho. Constituem direitos dos alunos:

- I - Receber da escola para desenvolver-se como um todo biopsico-social, um ensino cujos objetivos e métodos são apropriados ao seu estágio evolutivo;
- II - Ter sua capacidade de aprender desenvolvida conseguindo dominar a leitura, a escrita e o cálculo;
- III - Obter compreensão do ambiente natural, social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
- IV - Adquirir conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;
- V - Ter o vínculo familiar, os laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca fortalecidos;
- VI - Ser respeitado como pessoa humana;
- VII - Ser ouvido em suas queixas e reclamações;
- VIII - Ser atendido em todas as suas dificuldades;
- IX - Ser tratado com afabilidade e respeito pelos componentes do corpo docente, funcionários e colegas.

### CAPÍTULO IX

#### Proibições

### CAPÍTULO VIII

#### Do Corpo Discente e seus Deveres


ARTIGO 30 - São deveres do aluno:

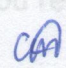
- I - Cumprir as disposições deste Regimento Escolar, no que lhe compete cooperando para que a Escola lhe possa dar o melhor ensino;
- II - Ser pontual e assíduo nas aulas e trabalhos escolares;

REGIMENTO ESCOLAR - REGIÃO DE BOTUCATU 15

Regimento Escolar - Homologado

O. 25/01/18 Fls. 33 Sec. I

Nº 7221040117 Rub. 

  
Cassandra Bettega Felipe  
Diretora e Pedagoga Responsável  
Escola Livre de Botucatu  
CNPJ: 28.070.121/0001-29

CNPJ: 28.070.121/0001-29



## REGIMENTO ESCOLAR

- III - Tratar com afabilidade e respeito os professores, funcionários da escola e os seus colegas;
- IV - Portar-se convenientemente em todas as dependências da escola;
- V - Manter seu material escolar em ordem de modo a poder utilizá-lo quando ele necessitar;
- VI - Indenizar o prejuízo quando produzir danos materiais ao estabelecimento ou objetos de propriedade do colega, funcionários e professores;
- VII - Permanecer no estabelecimento de ensino e dele não se ausentar, antes da última aula ou trabalho. Somente poderá sair antes do término da aula com autorização do responsável legal.
- VIII - Ocupar-se durante os trabalhos escolares apenas com assuntos ou atividades a eles pertinentes;
- IX - Participar com interesse de todos os trabalhos, solenidades ou festas escolares;
- X - Suspensão das aulas ou atividades escolares por até 3 dias.
- XI - Será vedada a matrícula para o ano letivo subsequente.

### CAPÍTULO IX

#### Proibições

ARTIGO 31 - É proibido aos alunos:

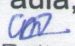
- I - Promover, sem autorização da diretoria, rifas, coletas e subscrições de quaisquer espécie;
- II - Portar objetos considerados perigosos;
- III - Portar, sem autorização prévia de um professor, substâncias químicas ou reagentes;
- IV - Portar sem autorização, rádios, gravadores, celulares e eletrônicos na sala de aula;

DIRETORIA DE ENSINO - REGIAO DE BOTUCATU 16

Regimento Escolar - Homologado

0.2510118 Fls. 33 Sec. I

Nº 72211040117 Rub 3

  
Cassandra Bettega Felipe  
Diretora e Pedagoga Responsável  
Escola Livre de Botucatu  
CNPJ: 28.070.121/0001-29

**REGIMENTO ESCOLAR**

V - Portar ou induzir outros ao uso de substâncias que produzam dependência física e/ou psíquica;

VI - Fumar no recinto da escola;

VII - Utilizar-se do nome da escola sem autorização da diretoria;

VIII - Faltar coletivamente às aulas e trabalhos escolares ou incitar colegas a que o façam.

**Seção I****Das Sanções e Recursos do Corpo Discente**

ARTIGO 32 – O não cumprimento das obrigações descritas nos artigos 30 e 31, acarretarão aos alunos as seguintes penalidades:

I – Comunicado por escrito para os pais.

II - Advertência escrita, em duas vias, com o ciente dos pais ou responsáveis pelo aluno.

III - Suspensão das aulas ou atividades escolares por até 3 dias.

IV – Será vedada a matrícula para o ano letivo subsequente.

§ 1º - As penalidades serão aplicadas pelo Diretor após avaliação da Coordenação Pedagógica.

§ 2º - Em todos os casos, o aluno terá o amplo direito à defesa, assistido pelos pais ou responsáveis durante o processo.

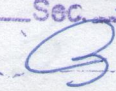
**Seção II****Dos Direitos e Deveres dos Pais ou Responsáveis**

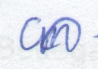
ARTIGO 33 – São direitos dos pais:

DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE BOTUCATU 17

Regimento Escolar - Homologado

O. 25/01/18 Fls. 33 Sec. I

Nº 72211040117 Rub. 

  
Cassandra Bettega Felipe  
Diretora e Pedagoga Responsável  
Escola Livre de Botucatu  
CNPJ: 28.070.121/0001-29



## REGIMENTO ESCOLAR

- I - Conhecer o Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica da Escola;
- II - Conhecer o calendário, atividades e programação escolar;
- III - Ter acesso às informações referentes à vida escolar do aluno;
- IV - Ser respeitado por toda a Comunidade Escolar;
- VI - Organizar e participar das instituições de apoio escolar;
- VII - Ser atendido pela equipe técnico-pedagógica-administrativa da escola;
- VIII - Ser comunicado de ocorrências que envolvem o aluno seu filho.

ARTIGO 34 – São deveres dos pais:

- I - Cumprir as disposições contidas neste Regimento Escolar e na Proposta Pedagógica da Escola, que lhes sejam próprias;
- II - Corresponsabilizar-se com a escola no processo de educação do aluno;
- III - Assinar o requerimento de matrícula e outros documentos;
- IV - Pagar pontualmente as taxas de matrícula, material escolar e mensalidades;
- V - Ressarcir danos ou prejuízos causados pelo aluno à escola ou a outrem;
- VI - Garantir a assiduidade e pontualidade do aluno à escola;
- VII - Acompanhar o desempenho do aluno no processo ensino-aprendizagem;
- VIII - Atender às convocações feitas pela escola;
- IX - Respeitar os membros da Comunidade Escolar;
- X - Garantir o cumprimento dos deveres e assegurar os direitos dos alunos;

## TÍTULO IV

SECRETARIA DE ENSINO - REGIÃO DE BOTUCATU 18

Regimento Escolar - Homologado

O. 25/04/18 Fls. 33 Sec. I

Nº 722/1040/17 Rub 3

CBA

Cassandra Bettega Felipe  
Diretora e Pedagoga Responsável  
Escola Livre de Botucatu  
CNPJ: 28.070.121/0001-29



## REGIMENTO ESCOLAR

### Da Organização e Desenvolvimento do Ensino

#### CAPÍTULO I

##### Dos Níveis, Cursos e Modalidades de Ensino

ARTIGO 35 – A escola, em conformidade com o modelo de organização, ministra:

I – Ensino Fundamental com duração de 9 anos.

#### CAPÍTULO II

##### Dos Currículos

ARTIGO 36 – O currículo dos cursos dos diferentes níveis e modalidades de ensino terá uma base nacional comum e uma parte diversificada, conforme LDB da Educação Nacional.

ARTIGO 37 – O currículo Waldorf desenvolvido nos diferentes níveis e modalidades de ensino atende às peculiaridades de cada uma das diferentes etapas do desenvolvimento do educando.

ARTIGO 38 – Os componentes curriculares de base nacional comum ( Português, Matemática, História, Geografia, Ciências, Artes e Educação Física) recebem tratamento metodológico de ensino em Épocas. Entende-se por Época um período de 3-4 semanas nas quais uma matéria converte-se em tema principal e é ministrada pelo professor durante as duas primeiras aulas do dia escolar, sem prejuízo da carga horária prevista para o ano letivo.

ARTIGO 39 – Os demais componentes curriculares de base nacional comum e da parte diversificada que compõe o currículo Waldorf estão articulados de forma a garantir a complementaridade da aula em Época, formando um todo orgânico, sob a perspectiva interdisciplinar.



## REGIMENTO ESCOLAR

### TÍTULO V

#### Do Processo de Avaliação

##### CAPÍTULO I

##### Dos Princípios

ARTIGO 40 - A avaliação interna, processo a ser organizado pela escola será subsidiada por procedimentos de observações e registros contínuos e terá por objetivo permitir o acompanhamento:

I - sistemático e contínuo do processo de ensino e de aprendizagem, de acordo

com os objetivos e metas propostos;

II - do desempenho da direção, dos professores, dos alunos e dos demais funcionários nos diferentes momentos do processo educacional;

III - da participação efetiva da comunidade escolar nas mais diversas atividades propostas pela escola;

IV - da execução do planejamento curricular.

##### CAPÍTULO II

##### Da Avaliação Institucional

ARTIGO 41 - A avaliação institucional será realizada pelos pais uma vez por ano na Escola com a mediação do Corpo Pedagógico e Diretoria.

ARTIGO 42 - A síntese dos resultados das avaliações será consubstanciada em relatórios a serem apreciados pela Diretoria Escolar e Coordenação Pedagógica a fim de nortear os momentos de planejamento e replanejamento da escola.

##### CAPÍTULO III

CM

Cassandra Bettega Felipe  
Diretora e Pedagoga Responsável  
Escola Livre de Botucatu  
CNPJ: 28.070.121/0001-29



## REGIMENTO ESCOLAR

### Da Avaliação do Ensino e da Aprendizagem

ARTIGO 43 – O processo de avaliação da aprendizagem na escola atende aos seguintes princípios:

I - Fundamentos Antropológicos da Pedagogia Waldorf que consideram as características do desenvolvimento da criança em seus múltiplos aspectos;

II - Visão trimembrada do ser humano – querer, sentir e pensar, suas tônicas e transições respeitando as capacidades que se desenvolvem no indivíduo de cada setênio;

III - Compromisso com o desenvolvimento e crescimento individual e sadio do aluno e sua integração no grupo;

IV - Estímulo à iniciativa e à criatividade que nutrem a imaginação e conduzem a um pensar livre e a uma atitude responsável.

ARTIGO 44 – A avaliação do ensino e aprendizagem é um processo diagnóstico, formativo, dialógico e participativo, de acompanhamento do desenvolvimento e crescimento do aluno, na busca do equilíbrio harmonioso entre o querer, sentir e pensar.

ARTIGO 45 – A avaliação do ensino e da aprendizagem é um processo pedagógico contínuo, cumulativo e sistemático, pelo qual se verifica continuamente o progresso da aprendizagem, o desenvolvimento global do aluno, o movimento da criança em direção à sua capacitação e autonomia, ao seu próprio destino e à conquista de liberdade.

ARTIGO 46– A avaliação do processo de ensino e aprendizagem tem por objetivos:

I - Acompanhar e compreender os avanços, limites e dificuldades dos alunos na aquisição de conhecimentos, habilidades e atitudes. Ela deve subsidiar o trabalho pedagógico no aperfeiçoamento da prática docente por meio do redirecionamento do processo ensino-aprendizagem, se necessário;

II – Possibilitar ao professor o conhecimento das manifestações dos alunos em direção a novos níveis de realização, integridade e senso de liberdade;.

Cassandra Bettega Felipe  
Diretora e Pedagoga Responsável  
Escola Livre de Botucatu  
CNPJ: 28.070.121/0001-29





## REGIMENTO ESCOLAR

- III – Possibilitar que os alunos auto-avaliem sua aprendizagem;
- IV – Orientar os alunos quanto aos esforços necessários para superar as dificuldades;
- V – Subsidiar o trabalho pedagógico no aperfeiçoamento da prática docente através da criação de novos instrumentos de trabalho e a retomada de aspectos que devem ser revistos, ajustados ou reconhecidos como adequados para o processo de aprendizagem individual ou em grupo;
- VI – Fundamentar as decisões do Conselho de Classe quanto à necessidade de procedimentos paralelos ou intensivos de reforço e recuperação da aprendizagem, de classificação e reclassificação de alunos;
- VII – Orientar as atividades de planejamento e replanejamento dos conteúdos curriculares.

ARTIGO 47 - A avaliação qualitativa far-se-á mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento da criança, constando num boletim descritivo no final do ano.

ARTIGO 48 – A escala adotada pela unidade escolar para expressar os resultados de aprendizagem obtidos pelos alunos é:

Insuficiente – abaixo de 6,0

Bom – de 6,0 a 7,0

Ótimo- de 7,0 a 8,9

Excelente – de 9,0 a 10,0

§ 1º - Os registros serão realizados por meio de sínteses ao final de cada época e deverão identificar os alunos com rendimento satisfatório ou insatisfatório, segundo a escala de avaliação adotada pela escola.

§ 2º - No último bimestre será realizada a Reunião do Conselho de Classe para finalizar os boletins dos alunos reunindo todas as sínteses registradas durante o ano letivo.

DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE BOTUCATU 22

Regimento Escolar - Homologado

O. 2570118 Fls. 33 Sec. I

C. N.º 72211040117 Rub

Cassandra Bettega Felipe  
Diretora e Pedagoga Responsável  
Escola Livre de Botucatu  
CNPJ: 28.070.121/0001-29



## REGIMENTO ESCOLAR

§ 3º – No calendário escolar deverão estar previstas 4 reuniões anuais de professores e pais de cada classe para conhecimento, análise e reflexão sobre os procedimentos de ensino adotados e resultados de aprendizagem alcançados.

### TÍTULO VI

#### Da Organização da Vida Escolar

#### CAPÍTULO I

##### Da Caracterização

ARTIGO 49 – A organização da vida escolar implica um conjunto de normas que visam garantir o acesso, a permanência e a progressão nos estudos, bem como a regularidade da vida escolar do aluno, abrangendo os seguintes aspectos:

- I - Formas de ingresso, classificação e reclassificação.
- II - Frequência e compensação de ausências.
- III - Expedição de documentos da vida escolar.
- IV - Promoção e recuperação.

#### CAPÍTULO II

##### Do Ingresso e da Rematrícula

ARTIGO 50 – A matrícula na escola será efetuada pelo pai ou responsável, observadas as diretrizes para atendimento da demanda escolar e os seguintes critérios:

- I - Por ingresso, no primeiro ano do Ensino Fundamental, com 6 anos a serem completados no ano letivo.
- II - Por classificação ou reclassificação a partir do 2º ano do Ensino Fundamental.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE BOTUCATU 23

Regimento Escolar - Homologado

O. 25/01/18 Fls. 33 Sec. I

N.º 722/04017 Rub.

Cassandra Bettega Felipe  
Diretora e Pedagoga Responsável  
Escola Livre de Botucatu  
CNPJ: 28.070.121/0001-29



## REGIMENTO ESCOLAR

ARTIGO 51 – A Matrícula de aluno da própria escola corre automaticamente de ano para ano mediante:

I - O pagamento da primeira mensalidade do ano subsequente;

II - A atualização da ficha de matrícula e assinatura do novo contrato anual.

## CAPÍTULO III

### Da Classificação e Reclassificação

ARTIGO 52 – A classificação ocorre:

I - Por progressão continuada no Ensino Fundamental;

II - Por transferência, para candidatos de outras escolas do país ou do exterior mediante avaliação feita pela escola observando os critérios de idade e outras exigências maturacionais específicas para cada classe segundo a Pedagogia Waldorf.

III - Mediante avaliação feita pela escola para alunos sem comprovação de estudos anteriores, observados o critério de idade e outras exigências maturacionais específicas para cada classe segundo a Pedagogia Waldorf.

ARTIGO 53 – A reclassificação de aluno da própria escola ou transferido de outros estabelecimentos de ensino do país ou do exterior ocorrerá tendo como referência:

I - A correspondência idade/ano-escola.

II - Aspectos maturacionais.

ARTIGO 54 - A reclassificação ocorrerá a partir de solicitação do aluno ou responsável mediante requerimento.



## REGIMENTO ESCOLAR

ARTIGO 55 – Para o aluno da própria escola, a reclassificação ocorrerá até o final do 1º bimestre, e para o aluno recebido por transferência ou oriundo de país estrangeiro, em qualquer época do período letivo.

ARTIGO 56 – O aluno poderá ser reclassificado, em série mais avançada, com defasagem de conhecimento ou lacuna curricular de séries anteriores, suprindo-se a defasagem através de atividades de recuperação e reforço, de adaptação de estudos.

### CAPÍTULO IV

#### Da Frequência e Compensação de Ausências

ARTIGO 57 – A escola fará o controle de frequência dos alunos às atividades escolares ao final de cada época para as aulas principais e semestralmente para as aulas avulsas. Adotará as medidas necessárias para que os alunos possam compensar ausências que ultrapassem o limite de 20% do total das aulas dadas ao longo de cada mês letivo.

§ 1º - Esta Unidade Escolar dispõe dos seguintes mecanismos de compensação de ausências:

I - Realização de trabalhos

II - Apresentação de seminários

III - Realização de portfólios

IV - Realização de maquetes/ trabalhos artísticos ou práticos.

§ 2º - As atividades de compensação de ausências serão programadas, orientadas e registradas pelo professor de classe ou das disciplinas, com a finalidade de sanar as dificuldades de aprendizagem provocadas por frequência irregular às aulas.



## REGIMENTO ESCOLAR

§ 3º - A compensação de ausências não exime a escola de adotar medidas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, e nem a família do próprio aluno de justificar suas faltas.

ARTIGO 58 – O controle de frequência será efetuado sobre o total de horas letivas, exigida a frequência mínima de 75% para promoção.

PARÁGRAFO ÚNICO – Poderá ser reclassificado o aluno que no período letivo anterior, não atingiu a frequência mínima exigida.

ARTIGO 59 – Os critérios e procedimentos para o controle da frequência e para a compensação de ausências serão disciplinados no Regimento da Escola.

## CAPÍTULO V

### Da Promoção e da Recuperação

ARTIGO 60 – Os critérios para promoção e encaminhamento para atividades de reforço e recuperação, inclusive as tentativas programadas para o período de férias ou recesso escolar, serão disciplinados no Regimento da Escola.

PARÁGRAFO ÚNICO - Todos os alunos terão direito a estudos de reforço e recuperação em todas as disciplinas em que o aproveitamento for considerado insatisfatório.

ARTIGO 61 – As atividades de reforço e recuperação serão realizadas de forma contínua e paralela, ao longo do período letivo, e de forma intensiva, nos recessos ou férias escolares, independentemente do número de disciplinas.

ARTIGO 62 – É considerado promovido o aluno que:

I - Obter frequência igual ou superior a 75% do total de horas letivas e média final igual ou superior a 6,0 (seis), em cada componente curricular.



Escola Livre de Botucatu  
Rua General Telles, 2019 - Centro  
CEP 18602-120 – Botucatu/SP

## REGIMENTO ESCOLAR

II - Obter frequência igual ou superior a 75% do total de horas letivas e média final igual ou superior a 6,0 (seis), após estudos de recuperação, em cada componente curricular.

III - Obter aprovação da Coordenação Pedagógica antes ou após recuperação intensiva, em todos os componentes curriculares.

ARTIGO 63 – De acordo com a Proposta Pedagógica, a escola oferece recuperação aos alunos com rendimento insuficiente, ou baixo rendimento escolar, como segue:

I - Contínua, no decorrer das próprias aulas, objetivando supri-lo nos conteúdos necessários a continuidade de sua aprendizagem regular;

II - Paralela, a título de reforço, em conteúdos curriculares anteriores, porém necessários a sua aprendizagem de forma harmônica e consistente;

III - Intensiva, no final do período letivo, após a decisão Da Coordenação Pedagógica, para alunos com aproveitamento inferior a 6,0 (seis) até em 3 (três) componentes curriculares, desde que tenham frequência igual ou superior a 75% em cada componente, respeitando o processo de compensação de ausências.

ARTIGO 64 – Os estudos de recuperação intensiva incluem obrigatoriamente em seu planejamento:

I - Análise das dificuldades apresentadas pelo aluno;

II - Estratégias de desenvolvimento facilitadoras da assimilação dos conteúdos, objeto da recuperação;

III - Conteúdos nos quais o aluno revelou insuficiência de aproveitamento;

- Formas de recuperação: aulas, estudo dirigido, pesquisa e outros didaticamente compatíveis com as dificuldades apresentadas pelos alunos.

ARTIGO 65 – Os resultados das avaliações serão registrados por meio de sínteses bimestrais e finais, em cada componente curricular, no diário de classe.

Cassandra Bettega Felipe  
Diretora e Pedagoga Responsável  
Escola Livre de Botucatu  
CNPJ: 28.070.121/0001-29

DIRETORIA DE ENSINO - REGIAO DE BOTUCATU

Regimento Escolar - Homologado

27

O. 2510418 Fls. 23 Sec. I

Nº 7221104017 Rub



Escola Livre de Botucatu  
Rua General Telles, 2019 - Centro  
CEP 18602-120 – Botucatu/SP

## REGIMENTO ESCOLAR

§ 1º - Os resultados citados no caput do artigo serão disponibilizados em documentos próprios da escola, para conhecimento do aluno e/ou seu responsável legal.

ARTIGO 66 – Após a divulgação bimestral dos resultados das avaliações, o aluno ou seu representante legal que dele discordar, poderá apresentar pedido de reconsideração junto à direção da Escola.

§ 1º - O pedido deverá ser protocolado na escola em até 5 (cinco) dias contados da divulgação dos resultados.

§ 2º - A Direção da Escola, para decidir, deverá ouvir o Conselho de Classe, atendida a seguinte condição:

I – A decisão do Conselho de Classe deverá ser registrada em ata.

§ 3º - A decisão da direção da escola será comunicada ao interessado no prazo de 10 (dez) dias.

§ 4º - A não manifestação da direção da escola no prazo previsto no parágrafo anterior implicará o deferimento do pedido.

§ 5º - O prazo a que se refere o parágrafo 3º ficará suspenso no período de férias.

§ 6º - Da decisão da direção escolar não caberá recurso.

ARTIGO 67 – Após a divulgação da decisão da escola, caberá aos alunos ou responsáveis legais que ainda discordarem da decisão:

§ 1º - Da decisão da escola caberá recurso à Diretoria de Ensino que deverá ser protocolado na escola em até 10 (dez) dias, contados na ciência da decisão da escola que o encaminhará à Diretoria de Ensino, em até 5 (cinco) dias contados a partir de seu recebimento.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIAO DE BOTUCATU

28

Regimento Escolar - Homologado

O. 2510/118 Fls. 33 Sec. I

Doc N° 7221104017 Rub

Cassandra Bettega Felipe  
Diretora e Pedagoga Responsável  
Escola Livre de Botucatu  
CNPJ: 28.070.121/0001-29



## REGIMENTO ESCOLAR

§ 2º - O expediente deverá ser instruído com cópia do processo de que trata o pedido de reconsideração, contendo os fundamentos da decisão adotada pela escola e os seguintes documentos:

- I - Regimento Escolar;
- II - Planos de Ensino do Componente Curricular objeto da retenção;
- III - Instrumentos utilizados no processo de avaliação ao longo do ano letivo, com indicação dos critérios utilizados na correção;
- IV - Atividades de recuperação realizadas pelo aluno, com a explicitação as estratégias adotadas e dos resultados alcançados;
- V - Proposta de adaptação e do seu processo de realização (quando couber);
- VI - Avaliações neuropsicológicas ou psicopedagógicas (quando couber);
- VII - Histórico Escolar do aluno;
- VIII - Diários de Classe do componente curricular objeto da retenção;
- IX - Atas do Conselho de Classe em que se analisou o desempenho do aluno, ao longo e ao final do período letivo;
- X - Análise de cada um dos pontos argumentados no pedido de reconsideração ou recurso especial feito pelo aluno ou responsável para a reversão da decisão da escola;
- XI - Declaração da situação de matrícula do aluno;
- XII - Relatório informando sobre os pedidos de reconsideração apresentados pelo aluno ou seu representante legal durante o período letivo.

§ 3º - A documentação do pedido de reconsideração ficará na escola, devendo constar do prontuário do aluno cópias de todas as decisões exaradas.

SECRETARIA DE ENSINO - REGIAO DE BOTUCATU

Regimento Escolar - Homologado

29

O. 25104118 Fls. 23 Sec. I

Nº 72211040117 Rub

Cassandra Bettega Felipe  
Diretora e Pedagoga Responsável  
Escola Livre de Botucatu  
CNPJ: 28.070.121/0001-29





## REGIMENTO ESCOLAR

### CAPÍTULO VI

#### Da Retenção

ARTIGO 68 – É considerado retido o aluno que não obteve:

I - Frequência igual ou superior a 75% em cada componente curricular, respeitando o processo de compensação de ausências.

II - Média anual final superior a 6,0 (seis) em cada componente curricular após estudos de recuperação.

III - Aprovação da retenção quando submetido ao Conselho de Classe.

§ 1º - Também será considerado retido o aluno que, comprovadamente comunicado, não comparecer ao processo de recuperação ou que não concluí-lo.

§ 2º - Não haverá retenção em Educação Física e nem em Eurytmia.

### CAPÍTULO VII

#### Da Compensação de Ausências

ARTIGO 69 – A escola fará o controle da frequência dos alunos às atividades escolares através dos diários de classe e semestralmente adotará as medidas necessárias para que os alunos possam compensar as ausências que ultrapassem vinte por cento do total de aulas dadas.

§ 1º - As atividades de compensação de ausências serão programadas e registradas pelo professor de classe ou de disciplina com a finalidade de sanar as dificuldades de aprendizagem provocadas pela frequência irregular às aulas.

§ 2ª – As atividades de compensação de ausências serão oferecidas aos alunos que tiverem suas faltas justificadas nos termos do Decreto – Lei 1044/69 e resolução SE



## REGIMENTO ESCOLAR

25/2016, impedidos de realizarem exercícios domiciliares ou por motivos de outras doenças comprovadas com atestado médico.

§ 3º - A compensação de ausências deverá ser requerida pelo pai ou responsável.

§ 4º - A compensação de ausências será autorizada após decisão da Direção Escolar, ouvida a Coordenação Pedagógica.

### CAPÍTULO VIII

#### Da Expedição do Documento de Vida Escolar

ARTIGO 70 – Cabe à Unidade Escolar expedir históricos escolares e declarações de conclusão.

### CAPÍTULO IX

#### Dos Estágios

ARTIGO 71 - A Escola contrata os estagiários a partir dos órgãos responsáveis (CIEE) ou em convênio com Faculdades/Universidades. Sua intenção é preparar o estagiário para uma possível futura contratação, já que a Escola visa preparar todos os professores que adentrarão em seu quadro de funcionários. Aos estagiários serão dadas atividades que os aproxime da realidade da vida escolar, do dia-a-dia do professor, da sala de aula e da vida com as famílias. Aos estagiários será permitida participação em reuniões pedagógicas e nos grupos de estudo.

### TÍTULO VII

#### Das Disposições Gerais

ARTIGO 72 – O Ensino Religioso, de matrícula facultativa, constituirá disciplina dos horários normais da escola e será ministrado, no Ensino Fundamental, de acordo com as



## REGIMENTO ESCOLAR

normas do sistema, assegurando-se o respeito à liberdade cultural religiosa, vedadas quaisquer formas de proselitismo. Pedagógica, quando for o caso.

ARTIGO 73 – A escola manterá à disposição dos pais e alunos cópia do regimento escolar aprovado.

PARÁGRAFO ÚNICO – No ato da matrícula, a escola fornecerá documento síntese de sua proposta pedagógica, cópia de parte de seu regimento referente às normas de gestão e convivência e sistemática de avaliação.

ARTIGO 74 – Incorporar-se-ão a este regimento escolar as determinações supervenientes, oriundas das disposições legais ou de normas baixadas pelos órgãos competentes.

ARTIGO 75 – As presentes normas regimentais básicas entrarão em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2018.

ARTIGO 76 – A escola pode contratar serviços educacionais e/ou oferecer atividades extras, cuja aprendizagem esteja prevista na Proposta Pedagógica, sem caráter obrigatório, podendo ser repassado aos alunos optantes os ônus decorrentes.

ARTIGO 77 – A Escola oferece ao aluno que comprove carência de recursos, a gratuidade parcial da anuidade, a critério da Diretoria Escolar.

## TÍTULO VIII

### Das Disposições Transitórias

Supervisor de Ensino

Diretora de Ensino

CAF

Cassandra Bettega Felipe  
Diretora e Pedagoga Responsável  
Escola Livre de Botucatu  
CNPJ: 28.070.121/0001-29

DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE BOTUCATU  
Regimento Escolar - Homologado

32

O. 25/04/18 Fls. 33 Sec. I

Nº 7221104013 Rub

S



Escola Livre de Botucatu  
 Rua General Telles, 2019 - Centro  
 CEP 18602-120 - Botucatu/SP

**REGIMENTO ESCOLAR**

**ARTIGO 78** – Os casos omissos no presente Regimento Escolar serão decididos pela Diretoria da Escola e Coordenação Pedagógica, quando for o caso.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE BOTUCATU  
 Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 24/1/2018  
 Região de Botucatu, conforme o Decreto 57.143/2011, e Res.  
 SE 29/2012, com fundamento na Deliberação CFE 138/2016 e  
 demais normas vigentes, à vista do NE 722/1040/2017, expede  
 a presente Portaria.

Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar da Escola  
 Livre de Botucatu, situada à Rua General Telles, 2019, Centro  
 - Botucatu, CEP 18.602-120, SP, mantida como empresa Ltda.,  
 inscrita no CNPJ nº 28.070.121/0001-29, administrado pela Secretaria de  
 Educação do Estado de São Paulo, em conformidade com as disposições  
 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais normas  
 do Conselho Nacional de Educação, e, em conformidade com as normas regimentais  
 básicas, reger-se-á por este regimento.  
 Artigo 2º - A Diretoria de Ensino - Região de Botucatu,  
 responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino,  
 zelar pelo fiel cumprimento das normas contidas

**Cassandra Bettega Felipe**  
 Diretora e Pedagoga Responsável  
 Escola Livre de Botucatu  
 CNPJ: 28.070.121/0001-29

Cassandra Bettega Felipe

RG 56.993.462-X

Função: Diretora e Pedagoga Responsável

Botucatu, 15 / 01 / 2018.

Pela Homologação

Homologado

23 / 01 / 2018

23 / 01 / 18

Rosilene Aparecida Paiva Vargas  
 Dirigente Regional de Ensino  
 R.G. 18.538.152-2

Regina L. de B. Ferrari  
 RG: 13.679.548  
 Supervisor de Ensino

Supervisor de Ensino

Dirigente de Ensino

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE BOTUCATU

Regimento Escolar - Homologado

O. 25/01/18 Fls. 33 Sec. I  
 33 c N° 722/1040/17 Rub.

DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE BOTUCATU

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE REGIMENTO ESCOLAR DE 24/01/2018

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino-Região de Botucatu, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 57.141/2011, e Res. SE nº 29/2012, com fundamento na Deliberação CEE 138/2016 e demais normas vigentes, à vista do NE. 722/1040/2017 expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar da Escola Livre de Botucatu, situada à Rua General Telles, nº 2019, Centro – Botucatu, CEP. 18.602-120, Estado de São Paulo, mantida como empresa Ltda – CNPJ 28.070.121/0001-29, e administrado pela Secretaria de Estado da Educação, com base nos dispositivos constitucionais vigentes, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Estatuto da Criança e do Adolescente, respeitada as normas regimentais básicas, reger-se a por este regimento.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino – Região de Botucatu responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

  
Rosilene Aparecida Paugan Vargas  
Dirigente Regional de Ensino  
R.G. 18.538.152-2